

Protocolo Nº 2366
Hora: _____
05 SET 2011
Resp: _____
Ass: Exp. V. V.

PROJETO DE LEI Nº _____ /2011

PROCESSO Nº _____ / _____ /2011

EMENTA: Dispõe sobre a instalação de lixeiras em pontos de ônibus, no município de Carazinho.

AUTOR: Vereador Felipe Sálvia

PROJETO DE LEI

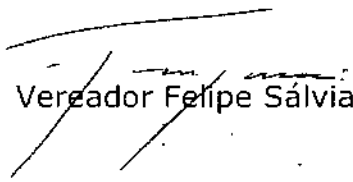
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal obrigada a instalar lixeiras nos pontos de ônibus cobertos localizados nas Avenidas do município de Carazinho.

Art. 2º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal a realizar parcerias com a iniciativa privada para as despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º - O Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua data de publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Antonio Libório Bervian, em 05/09/2011


Vereador Felipe Sálvia

JUSTIFICATIVA: Nosso município conta com um bom serviço de varrição das ruas, porém, onde há um acúmulo de pessoas, a colocação de lixeiras é fundamental para que elas tenham como se desfazer do seu lixo convenientemente.

Com a falta de lixeiras, a população acaba jogando restos de papel, copos plásticos, embalagens, enfim, todos os tipos de detritos no chão, o que dificulta a passagem e a permanência dos munícipes.

Nossa proposta define que, para cumprimento da lei, a prefeitura poderá firmar parceria com a iniciativa privada, que deverá obedecer critérios quanto ao tipo e dimensões que serão padronizados pelo Executivo Municipal. Desta forma então, a instalação poderá ser feita por empresas, que utilizarão os espaços para publicidade.